



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
3ª VARA CÍVEL
 RUA ABDO MUANIS, Nº 991, São José do Rio Preto-SP - CEP
 15090-140
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO - Processo Digital

Processo Digital nº: **1031454-62.2024.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Extinção**
 Requerente: **Jose Venancio Lisboa Junior**
 Requerido: **Daniela Miranda de Oliveira**
 Valor da Causa: **R\$ 135.335,00**
 Nº do Mandado: **576.2025/025788-6**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação ao (a):

Requerido: DANIELA MIRANDA DE OLIVEIRA, Brasileira, Casada, Professora, RG 33.959.392-1, CPF 30086375822, com endereço à Rua Oswaldo Cruz, 1999, Apto 108, Vila Moreira, CEP 15030-400, São José do Rio Preto - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ jg

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: GLARISTON RESENDE

Síntese da decisão:

Vistos. Para permitir eventual julgamento de mérito, bem como para balizar um acordo futuro, desde já, expeça-se mandado para a avaliação do imóvel e do veículo dos autos, seu valor de mercado atual e seu valor de aluguel atual, a ser cumprido por Oficial de Justiça. Expeça-se o necessário. Após a avaliação acima, será designada audiência para a tentativa de conciliação, bem como para apuração de propostas, das próprias partes e/ou de terceiros, para a alienação dos imóveis. Desde já, podem as partes acostarem aos autos propostas de aquisição do bem por terceiras pessoas. Tragam as partes o valor atualizado de eventual dívida do bem, em 10 (dez) dias. Deverá a parte autora JUNTAR AOS AUTOS A CERTIDÃO ATUALIZADA DO IMÓVEL, em 10 (dez) dias. Intime-se. São José do Rio Preto, 13 de fevereiro de 2025.

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha. Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

São José do Rio Preto, 27 de março de 2025.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
3ª VARA CÍVEL
RUA ABDO MUANIS, Nº 991, São José do Rio Preto-SP - CEP
15090-140
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

57620250257886



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

3ª VARA CÍVEL

RUA ABDO MUANIS, Nº 991, São José do Rio Preto-SP - CEP 15090-140

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO - Processo Digital

Processo Digital nº: 1031454-62.2024.8.26.0576
 Classe – Assunto: Procedimento Comum Cível - Extinção
 Requerente: Jose Venancio Lisboa Junior
 Requerido: Daniela Miranda de Oliveira
 Valor da Causa: R\$ 135.335,00
 Nº do Mandado: 576.2025/025788-6

cento *02/06/25* *Daniela Miranda*
de Oliveira
09:15 h
 Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação ao (a):

Requerido: DANIELA MIRANDA DE OLIVEIRA, Brasileira, Casada, Professora, RG 33.959.392-1, CPF 30086375822, com endereço à Rua Oswaldo Cruz, 1999, Apto 108, Vila Moreira, CEP 15030-400, São José do Rio Preto - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - RS jg

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: GLARISTON RESENDE

Síntese da decisão:

Vistos. Para permitir eventual julgamento de mérito, bem como para balizar um acordo futuro, desde já, expeça-se mandado para a avaliação do imóvel e do veículo dos autos, seu valor de mercado atual e seu valor de aluguel atual, a ser cumprido por Oficial de Justiça. Expeça-se o necessário. Após a avaliação acima, será designada audiência para a tentativa de conciliação, bem como para apuração de propostas, das próprias partes e/ou de terceiros, para a alienação dos imóveis. Desde já, podem as partes acostarem aos autos propostas de aquisição do bem por terceiras pessoas. Tragam as partes o valor atualizado de eventual dívida do bem, em 10 (dez) dias. Deverá a parte autora JUNTAR AOS AUTOS A CERTIDÃO ATUALIZADA DO IMÓVEL, em 10 (dez) dias. Intime-se. São José do Rio Preto, 13 de fevereiro de 2025.

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha 8tyypq. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

São José do Rio Preto, 27 de março de 2025.





COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05), do ano de dois mil e vinte e cinco (2.025), nesta cidade e Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, eu, Oficial de Justiça, infra assinado, dirigi-me à **Rua Oswaldo Cruz, nº 1999, apto. 108, Vila Moreira**, nesta cidade e Comarca de São José do Rio Preto - SP, a fim de dar cumprimento ao r. Mandado de Avaliação sob nº 576.2025/025788-6, expedido pelo MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível – Processo Digital sob nº 1031454-62.2024.8.26.0576, figurando como requerente **JOSE VENANCIO LISBOA JUNIOR** e como requerida **DANIELA MIRANDA DE OLIVEIRA**. Observadas as formalidades legais, procedi a **AVALIAÇÃO** do imóvel, conforme cópia da Matrícula juntada aos Autos, a saber: “unidade autônoma, sob nº 108, localizada no 1º pavimento do EDIFÍCIO denominado de RESIDENCIAL MICHELANGELO, com frente para a Rua Oswaldo Cruz, nº 1999, situado no Bairro Boa Vista, nesta cidade e Comarca, com área útil privativa de 45,2200², área comum de 14,3396m² e área total construída de 59,5596 m², competindo-lhe uma quota parte ideal de 27,653141m², equivalente a 1,904244% do terreno, e nas demais dependências e instalações de uso comum do edifício, fazendo jus à vaga de garagem coberta, sob nº 32, situada no sub-solo, com área útil de estacionamento de 12,00m², área comum de 1,9026 m², e área total construída de 13,9026 m² competindo-lhe uma quota parte ideal de 3,669143 m², equivalente a 0,252661% do terreno”. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 0204496/008. Referido apartamento é composto de dois dormitórios, um banheiro, sala, cozinha e área de serviço. Assim sendo, levando-se em consideração a localização, AVALIEI o referido imóvel, para venda, em R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), e para locação, em R\$700,00 (setecentos reais). E, para constar, lavrei o presente Auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

LENIR APARECIDA BORDINHÃO BELARMINO

Oficiala de Justiça

ante *Daniel Oliveira*
02/06/25 09:15

Daniela Miranda de Oliveira



3 DE FEVEREIRO DE 1874

AUTO DE AVALIAÇÃO

Processo n.º 1031454.62.2024.8.26.0576 VARA 3ª

Aos 30 dias do mês de MAIO do ano de 2025

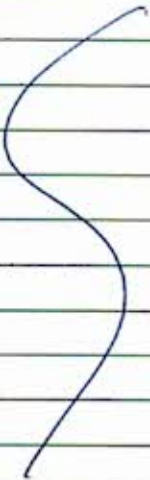
nesta CIDADE E COMARCA DE S.T.R. PRATO,

onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra - assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de EXTINÇÃO - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

que JOSE VENÂNCIO LISBOA JUNIOR move a DANIELA MIRANDA DE OLIVEIRA

pela qual procedi (emos) A AVALIAÇÃO de bens abaixo descritos:

UM VEÍCULO HONDA/CIVIC LXS, PLACAS EBC 1145, COR PRETA, ANO 2008/2008, O QUAL POSSUI DIVERSOS AMASSADOS NA LATARIA, SENDO AVALIADO EM R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)



Feito(a) AVALIAÇÃO nomeei como fiel depositário(a)

~~que aceitando o encargo, bom e fielmente promoveu cumprimento, identificando o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do~~
MM. JUIZ DE DIREITO DA _____ VARA _____ DESTA COMARCA,
na forma e sob as penas de lei.

Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA _____

DEPOSITÁRIO _____

Ciente 02/06/25 09:15h Daniela Miranda de Oliveira ⁰⁰¹

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LENIR APARECIDA BORDINHAO BELARMINO, liberado nos autos em 11/06/2025 às 15:25. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031454-62.2024.8.26.0576 e código Pia34vBV.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

3ª VARA CÍVEL

Rua Abdo Muanis, nº 991, Sala 102/103, Bairro Nova Redentora - CEP

15090-140, Fone: (17) 2137-3783, São José do Rio Preto-SP - E-mail:

upj1a5riopreto@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1031454-62.2024.8.26.0576**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Extinção**
 Requerente: **Jose Venancio Lisboa Junior**
 Requerido: **Daniela Miranda de Oliveira**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Lenir Aparecida Bordinhão Belarmino (27769)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 576.2025/025788-6, após diversas diligências, sem êxito, na Rua Oswaldo Cruz, nº 1999, Vila Moreira, nesta cidade, no dia 28/05/2025 e 30/05/2025, respectivamente, procedi as AVALIAÇÕES determinadas às fls. 128, conforme os Autos em anexo. Certifico mais e finalmente, que em 02/06/2025, às 09h15min, cientifiquei a requerida DANIELA MIRANDA DE OLIVEIRA, acerca das avaliações, bem como do inteiro teor da r. Decisão e do r. Mandado, a qual aceitou as cópias que lhe ofereci, bem como dos Autos e exarou a assinatura.
 O referido é verdade e dou fé.

São José do Rio Preto, 02 de junho de 2025.

Número de Cotas: 01